



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 93

PROJETO DE LEI Nº 61/23 - ANDRE TRINDADE - ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 12553 DO DIA VINTE DE MAIO DE DOIS MIL E ONZE, QUE INCLUI O EVENTO "RELEMBRANDO A MEMÓRIA DE VILA TIBÉRIO" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO.

A propositura em apreciação, de iniciativa do Vereador André Trindade tem por objetivo alterar o artigo 2º da Lei nº 12.553 do dia vinte de maio de 2012, que inclui o evento "relembrando a memória da Vila Tibério" no calendário oficial de eventos do Município de Ribeirão Preto.

Segundo consta da Justificativa da Propositura, o objetivo é efetuar uma correção na data de celebração do evento, uma vez que fora apurado recentemente em um trabalho acadêmico que a data correta seria 10/06/1893 e que portanto, a Lei em vigência necessitaria de correções; ressalta ainda o Vereador proponente da matéria que a própria Associação de Moradores do bairro Vila Tibério está em concordância no sentido de que seja realizada a correção supra referida.

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 72 do Regimento Interno (Resolução n. 174/2015) analisou a matéria sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade.

Por todo exposto, o Projeto está adequado com a LOM (art. 8º), não se verificando óbice na iniciativa, e quanto às demais questões seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes. Após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opina **FAVORAVELMENTE** ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para votação.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2023.

RENATO ZUCOLOTO
Presidente

MAURÍCIO DA VILA ABRANCHES
Vice-Presidente

BRANDO VEIGA

ZERBINATO

ANDRÉ TRINDADE